



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

LEI N. 335, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município do corrente exercício no limite de 15% (*Quinze por Cento*) do total da Receita Orçamentária prevista, para reforçar dotações orçamentárias, conforme dispõe o art. 42, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Para cobertura da abertura dos créditos de que trata o artigo 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo também autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Aparecida, Estado da Paraíba em 13 de dezembro de 2012.


DEUSIMAR PIRES FERREIRA
Prefeito Constitucional